

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

1. Orientações para protocolo e fluxo dos processos para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Interesse à Saúde ou Baixa Complexidade:

a) Os pedidos de aprovação de projetos de Interesse à Saúde devem ser protocolados no Escritório do Empreendedor, contatos no link:

<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/escritorio-do-empendedor>

b) Enviar todo o material em pdf (os arquivos em formato digital - pdf - podem vir sem assinaturas, as quais serão exigidas no momento da entrega da documentação física para finalização da aprovação. Com exceção do requerimento padrão que deve estar assinado no momento do protocolo.)

c) O processo pode ser acompanhado diretamente no site da prefeitura no link:

<https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/consulta-processos/>

d) Será solicitada a entrega das vias físicas da documentação devidamente assinada para aprovação/carimbos pela equipe técnica do setor de projetos da DVS/SMS.

e) Contatos: Escritório do empreendedor – fone: 34257604;

f) Aprovação de Projetos da Vigilância em Saúde (DVS/SMS) – fone: 32361600 ramal 5095 e-mail : projetos.davs@gmail.com

2. Documentação para Aprovação de Projeto Básico de Arquitetura de Interesse à Saúde ou Baixa Complexidade:

1. Requerimento Padrão SMS para abertura de processo de aprovação de projeto de interesse à saúde, informando os seguintes dados:

a. Dados cadastrais do Estabelecimento de Interesse à Saúde, tais como: razão social, CNPJ, nome fantasia, endereço completo;

b. Identificação do Responsável Técnico do Estabelecimento (se houver) e/ou proprietário, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;

c. Identificação do autor do projeto, com número do telefone fixo e celular para contato e endereço de e-mail;

***obrigatório informar o e-mail do profissional responsável pelo projeto arquitetônico;**

2. CNPJ na Receita Federal contemplando as atividades solicitadas (se houver);

3. Descrição das Atividades (DA) contendo:

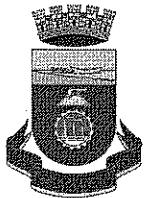
a) Descrição das atividades que serão executadas em cada ambiente do Estabelecimento (se for o caso, adotar nomenclatura dos ambientes conforme planta baixa e RDC 50/02 ou demais legislações pertinentes);

b) Dependendo a atividade deverá ser informada a equipe responsável pelas diferentes funções com suas titulações;

c) Dependendo a atividade deverá ser informado o número máximo de usuários do estabelecimento (exemplo: número máximo de idosos na ILPI, faixa etária e grau de dependência, número de crianças por sala/faixa etária nas EEs, essas informações são essenciais para enquadramento das obrigatoriedades e dispensas da legislação vigente);

d) Este documento deve conter identificação e assinatura do Responsável Técnico pelo estabelecimento;

*** Apresentar a DA com informações completas sobre as atividades/serviços e procedimentos que serão desenvolvidos no local. A caracterização das atividades é essencial para enquadramento na legislação vigente, somente com a DA detalhada é possível fazer uma análise completa das instalações físicas e exigências aplicáveis;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

4. Memorial Descritivo (MD) do projeto de arquitetura contendo:

- a) Especificação básica dos materiais de acabamento – que deverá também constar nas plantas baixas – com destaque para pisos, paredes, esquadrias, forros, tipos de torneiras, bancadas, ralos, divisórias.
- b) Descrição sucinta da solução adotada para abastecimento de água potável, reservatório de água, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas (se houverem), sistema de ventilação/exaustão, sistemas de proteção (esquadrias, ralos, lâmpadas, etc), coleta e destinação de efluentes e águas pluviais, locais para armazenamento dos resíduos e demais equipamentos exigidos para o estabelecimento de acordo com as legislações pertinentes;
- c) Este documento deve conter identificação e assinatura do autor do projeto;

5. ART ou RRT de projeto arquitetônico quitada e assinada;

6. ART de Projeto de Ar Condicionado (se houver a exigência da legislação) quitada e assinada.

- a) O Responsável Técnico deve declarar que os ambientes em análise, relacionados na NBR 7256/05, estão atendendo os parâmetros de projeto especificados para a Situação a Controlar: Temperatura, Umidade Relativa, Vazão Mínima de Ar Exterior, Vazão Mínima de Ar Total, Nível de Pressão e Filtragem Mínima de Insuflamento, quando couber.

7. Um jogo completo do Projeto Básico de Arquitetura (PBA), contendo:

7.1 Todos os selos das pranchas devem conter:

- a) Atividade(s) de Interesse à Saúde a aprovar;
- b) Identificação e endereço completo do estabelecimento;
- c) Identificação do autor do projeto com respectivo número do registro no conselho (CREA ou CAU), com assinatura do mesmo;
- d) Identificação do proprietário ou responsável legal, com assinatura do mesmo;
- e) Conteúdo da prancha;
- f) Área do projeto;
- g) Data da última atualização do projeto;
- h) Número sequencial das pranchas;

7.2 Planta de Situação do terreno em relação ao seu entorno urbano, em escala mínima de 1:1000, contendo:

- a) Medidas gerais do lote, quadra em que se localiza com o nome das ruas e Norte magnético;

7.3 Planta de Localização da edificação no terreno, em escala mínima de 1:500, contendo:

- a) Medidas gerais do prédio e suas amarrações ao lote;
- b) Indicação dos acessos de pedestres e veículos (se houver) e dos níveis de referência;
- c) Se o estabelecimento ocupa apenas parte do prédio (exemplo: sala ou loja de condomínio comercial), convencionar a posição do estabelecimento no prédio, com indicação do pavimento em que se encontra, seus acessos (elevadores, rampas, etc) no térreo e no pavimento em que se encontra e ambientes exigidos para o seu funcionamento (desde que a legislação pertinente permita) que porventura estejam na área condominial (exemplo: DML, Sanitário PCR); **A planta de localização do térreo e do pavimento onde estiver o empreendimento pode ser apresentada de forma esquemática;**

7.4. Plantas baixas, em escala mínima de 1:100, contendo:

- a) Nomenclatura de todos os ambientes, conforme listagem contida na RDC 50/02 (se for o caso) e demais normas pertinentes a atividade;
- b) Indicação de todas as dimensões (medidas lineares de largura, comprimento e das áreas internas dos ambientes, medidas das aberturas e espessura das paredes) e níveis internos e externos (se for o caso);
- c) Representação do mobiliário principal, locação das louças sanitárias e bancadas, posição dos leitos (se houverem), locação dos equipamentos não portáteis (se houverem) e dos equipamentos de climatização (se houverem), indicação dos locais para armazenamento dos resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

- d) Indicação das instalações prediais, por ambiente, adotando a simbologia definida pela RDC 50/02 (se for o caso);
 - e) Convenção dos acabamentos de pisos, paredes e forros/esquadrias;
 - f) Indicação dos cortes e detalhes (se houverem);
 - g) Representação do detalhamento de elementos críticos como rampas, escadas, corredores, portas (sentido de abertura, dispositivo de retirada, acabamento e dimensões);
 - h) Informações e detalhamento de acessos com barreira física (vestiário barreira, sanitários e antecâmara) – necessários para áreas restritas (se houverem);
- 7.5. Cortes – longitudinal e transversal, cotados, em escala mínima de 1:100;

8. Documentação complementar:

- a) Especificamente para serviços que possuam radiologia convencional, intra e extra oral (panorâmica), apresentar Levantamento Radiométrico, Planilhas de Cálculo de Blindagem assinada pelo Físico responsável, com especificação dos materiais utilizados (tipo, espessura, revestimento) e a classificação das áreas;
- b) Dependendo o grau de complexidade das atividades realizadas poderão ser exigidos documentos e/ou informações complementares de acordo com as Legislações pertinentes ou as que vierem substituí-las;
- c) *para alguns casos pode ser solicitado Certidão de Viabilidade Urbanística;

OBSERVAÇÕES 1:

- a) A aprovação do PBA pela Vigilância em Saúde da SMS não exclui a necessidade de sua avaliação pelos demais órgãos competentes da Administração Pública para respectiva aprovação e atendimento das demais obrigações legais, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável por providenciar os demais vistos, aprovações, autorizações e licenças estabelecidas pelas áreas de urbanismo, planejamento, segurança pública, prevenção de incêndio e meio ambiente.
- b) Não compete na aprovação do PBA a verificação das competências e habilitações dos profissionais que atuam no estabelecimento, sendo o proprietário do estabelecimento ou seu representante legal responsável pelo atendimento ao exigido pelos diferentes Conselhos de Classe e legislações pertinentes ao exercício das profissões.

OBSERVAÇÕES 2:

- a) Para todas as Atividades abaixo, além das Legislações listadas, aplicam-se as seguintes Legislações no que lhes forem pertinente, ou as que vierem substituí-las:
Lei Complementar Municipal nº 5/2016, Lei Municipal 5.961/2015, Lei Estadual 6.503/1972, Decreto Estadual 23.430/1974, Portaria SES/RS 500/2010; Decreto Federal 5.296/2004, RE CONAMA 358/2005; NBR 9050/2020, NBR 7256/2005; RE 9/2003/ANVISA,, RDC 306/2004/ANVISA, RDC 222/2018/ANVISA, RDC 36/2013/ANVISA, RDC 42/2010/ANVISA, RDC 15/2012/ANVISA, RDC 216/2004/ANVISA, RDC 52/2014/ANVISA, RDC 2/2010/ANVISA, RDC20/2012/ANVISA, RDC 50/2002/ANVISA, RDC 51/2011/ANVISA, RDC 63/2011/ANVISA; Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020; Portaria MTE 485/2005 (NR 32), Portaria MS 3523/1998 e Portaria MS 2914/2011.
- b) Serão consideradas, também, as demais Normas e Legislações que se apliquem a(s) atividade(s) a aprovar.

3. Atividades de Baixa Complexidade ou de Interesse à Saúde que exigem aprovação sanitária:

ATIVIDADES *atividades em ordem alfabética	LEGISLAÇÃO APLICADA (ou as que vierem substituí-las)
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

Piscinas de uso coletivo (de clubes, associações, escolas, etc) e Casas de Banho; * dispensada aprovação para academias, fisioterapia, pilates.	RE 52/2002/CONFEEF; Manual de orientações para fiscalização sanitária em estabelecimentos prestadores de atividade física e afins ANVISA/2009;
Clínica médica/Enfermagem com ou sem procedimento ambulatorial, com ou sem diagnóstico por métodos gráficos e com ou sem RX. * dispensada aprovação de projeto para consultório individual sem procedimentos. * dispensada aprovação para consultórios/clínicas de psicologia, psicoterapia, nutrição.	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 330/2019; Portaria SES/RS 69/2002;
Clínica de Imunização	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 197/2017; NOTA TÉCNICA CEVS 06/2020; Portaria SES/RS 69/2002;
Clínica de Reabilitação com piscinas;	RDC 50/2002/ANVISA; RE 52/2002 CONFEEF;
Consultório ou Clínica Odontológica com ou sem RX	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 330/2019; Portaria SES/RS 40/2000; Portaria SES/RS 488/2006; Manual ANVISA – Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos;
Consultório Pediátrico	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 306/2004; RDC 15/2012; Portaria SES/RS 700/2007; Portaria SES/RS 500/2010;
Escolas de Educação Infantil; * Verificar o entorno da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art. 149 da Lei Municipal 5/2016 e item 2.4.1 b) da Portaria SES/RS 031/2019	Resolução CME 17/2014; Portaria SES/RS 31/2019; RDC 216/2004ANVISA;
Funerárias, Crematórios e Cemitérios * Verificar o entorno da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art. 12 §5º da Lei Municipal 5760/2013	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 33/2011, Lei municipal 5760/2013 e 6011/2016; Manual de referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres – 2009/ANVISA; NOTA TÉCNICA 01/2020 - NVES/DVS/CEVS/SES
Instituição de Longa Permanência para Idosos; * Verificar o entorno da localização do estabelecimento e atestar em projeto o atendimento ao Art. 163 da Lei Municipal 5/2016	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 502/2021/ANVISA; RE 94/07/ANVISA; RDC 216/2004; Portaria SES/RS 52/2002; Portaria MS 810/1989;
Postos de Coleta de Laboratórios	RDC 50/2002/ANVISA; RDC 20/2014ANVISA; RDC 302/2005; Portaria SES/RS 700/2007; Manual Posto de coleta - MS2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Vigilância em Saúde

Residenciais ou Comunidades Terapêuticas;	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 591/2013; Portaria SES/RS 729/2019; Portaria MS 106/2000; RDC 29/2011/ANVISA; RDC 216/2004ANVISA; Portaria SAS 748/2006; Portaria MS 3090/2011; Portaria de Consolidação N° 03 de 28 de Setembro de 2017
Serviços estéticos com procedimentos; * dispensada aprovação de projeto quando o estabelecimento for exclusivamente para tatuagens ou micropigmentação (Portaria SES/RS 482/05)	RDC 50/2002/ANVISA; Portaria SES/RS 500/2010; Portaria SES/RS 354/2005; Portaria SES/RS 459/2015; Portaria SES/RS 482/2005; RDC 56/2009/ANVISA;
Veterinárias: clínicas, hospitais, pets, etc	RDC 50/2002/ANVISA; CFMV RE 1275/2019; RE 1069/2014

***Laboratório de próteses odontológicas dispensado de aprovação de projeto.**

***Revisado em 11/2021**